



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1585/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de Verba, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

1. Câmara Municipal de Vereadores.

1.1.1.031.0001.1.2006 - Capacitação Agentes e Servidores Câmara de Vereadores.
3390.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção. R\$7.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

REDUZ:

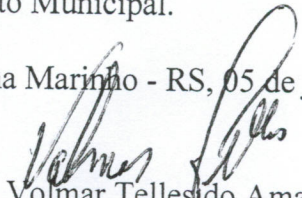
1. Câmara Municipal de Vereadores.

1.1.1.031.0001.1.2002 - Apoio Financeiro Administrativo Câmara de Vereadores.
3390.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria. R\$2.000,00.

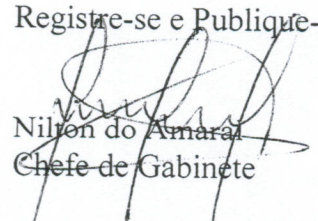
1.1.1.031.0001.1.2003 - Divulgação Oficial da Câmara de Vereadores.
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$5.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 05 de julho de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilten do Amaral
Chefe de Gabinete